



## EDITAL CMDPI nº 002/2024

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE INHUMAS/GOIÁS (Anos 2024/2025)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Inhumas-Goiás/CMDPI, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei Municipal Nº 3.118 de 2017 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, denominado Fundo do Idoso/FMI, e na Lei Federal Nº13.019 e no Decreto Municipal nº 290 de 2017 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, torna público o presente Edital:

#### ***Título I – Disposição geral***

**Art. 1º** – As entidades e instituições não governamentais que pretendam concorrer à execução de projetos com de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto do Idoso, e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Ação do CMDPI vigente, devem atender aos requisitos explicitados neste edital.

**Parágrafo Único** – Os Planos de Trabalho com propostas terão prazo para entrega **até o dia 14 fevereiro de 2025**, em envelopes lacrados, encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Av. Wilson Quirino de Andrade – Bairro Anhanguera. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

#### ***Título II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDPI***

**Art. 2º** – A utilização dos recursos do FMDPI, seguem as diretrizes da Resolução 002/2024/CMDPI e se destinam ao financiamento de ações governamentais e as não governamentais, cujo objeto deve ter como beneficiários para pessoas idosas de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Desenvolvimento, por tempo determinado, de programas e serviços complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do Idoso;

II – Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas relativas ao idoso;

IV – Programas, projetos de capacitação e formação profissional continuada e conferencia de direitos, voltados aos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso, aos conselheiros de direitos, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à pessoa idosa, e comunidade, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;



V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;

VI – Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso;

VII – Ações para manutenção e melhoria das condições funcionais da pessoa idosa das atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**Art. 3º** – É vedada a utilização de recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com realização de seus objetivos ou serviços exceto em situações emergenciais ou calamidade pública previstas na Lei 13.019 e mediante aprovação do CMDPI.

**Parágrafo Único** – Além das condições previstas no “caput” deste artigo, é vedada a utilização de recursos do Fundo para:

I – transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDI;

II – pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Estado;

III – pagamento de pessoal para funcionamento do CMDPI;

IV – financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos com previsão na LDO, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 4º** – As entidades ou instituições devem estar em dia com os compromissos e exigências estabelecidas em normas legais que dispõem sobre Cadastro, Certificação de Entidades e Inscrição de Programas.

### ***Título III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS***

**Art. 5º** – Os projetos a serem executados pelo CMDPI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo duas vias originais assinadas e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, para análise da comissão de avaliação de projetos do CMDPI. Junto com as duas vias do projeto, deverá haver a terceira cópia, que na entrega, será carimbada com o status de recebido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo essa a via que ficará com a instituição.

I – A resolução dos projetos para execução terão vigência de 01 (um) ano, estando portanto, neste prazo as instituições autorizadas a executar o projeto aprovado.

**Art. 6º** – Para execução dos projetos, será utilizado recursos do Fundo, decorrentes de destinação do Imposto de Renda e de doações subsidiadas;

I - Os projetos com detalhamento em Plano de Trabalho das ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas



aprovados pelo CMDI.

pela Comissão de Avaliação do FUNDO DO IDOSO de projetos a serem chancelados e

**Art. 7º** – Tratando-se de recursos captados diretamente pela entidade para projetos com destinação específica de doadores, sob regime de isenção fiscal relativa ao Imposto de Renda, a entidade ou instituição deverá apresentar os projetos/plano de trabalho para análise da Comissão e Gestora do FMDPI,

I – Com Resolução do CMDPI com Ata de reunião que aprova a Resolução, e após seguidos os trâmites legais a entidade ou instituição proponente estará apta a receber o recurso para executar o projeto.

II – Em caso de projetos patrocinados diretamente por doadores, pessoas físicas ou jurídicas, na conta do FMDPI e diante do recibo do depósito, os mesmos deverão sua inclusão no orçamento municipal e, posteriormente serão reavaliados pela Comissão de Avaliação do FMDPI, para assim, após o cumprimento das exigências formalizar os Termos de Fomento.

III - O doador para o Fundo do Idoso- FMDPI deverá após fazer depósito identificado à conta bancária, apresentar ao CMDPI/FMDPI comprovante que deverá constar:

– Nº do Banco: 104 – Caixa Econômica Federal.

– Nº da Agência:

– Nº Conta:

– CNPJ:

IV - Efetuado o depósito do valor doado através do FMDPI, o respectivo comprovante deve ser imediatamente encaminhado pelo doador (pessoa física ou jurídica) ou pela entidade contemplada pela doação, ao Gestor do Fundo Municipal, no mesmo endereço no Art. 8º – §1º deste Edital.

V - Que serão utilizados os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio da Resolução de Chancela, no montante dos 20% (vinte por cento), revertidos para o livre uso do FMDI.

VI - Os recursos solicitados nos Planos de Trabalho, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, sendo de responsabilidade da Comissão de Avaliação o deferimento quanto à adequação da proposta apresentada.

**Art. 8º** – A liberação dos recursos de acordo com os Planos de Trabalho está condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros em conta do FMDPI e seguindo critérios em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 290/19.

**Art. 9º** – Todas Entidades aptas a receber recursos do FMDPI, deve atender aos quesitos contidos no modelo de “Plano de Trabalho”, fornecido no presente Edital, devendo vir acompanhado de todos documentos que comprovem a capacidade da entidade para receber recursos, conforme os ANEXOS, I,II,III,IV,V,VI,VII, dos orçamentos e de parecer técnico, de acordo com sua natureza.

CMDPI- Rua dos Alpes, Quadra 240, lote 02. Setor Nipo Brasileiro. Inhumas-Goiás

[conselho.idoso.inhumas@gmail.com](mailto:conselho.idoso.inhumas@gmail.com)

Fone: 62- 93500-1968



I – Os Planos de Trabalhos, devem estar assinados e rubricados pelo representante legal da entidade, deverão ser entregues, mediante protocolo, à Av. Wilson Quirino de Andrade – Bairro Anhanguera. Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, após publicação do presente Edital.

II - O Plano de Trabalho deverá estar em envelope lacrado e conter a seguinte etiqueta:

**Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Inhumas-Goiás – EDITAL 002/2024**

**À Comissão de Avaliação de Projetos do FMI**

**Organização da Sociedade Civil:** \_\_\_\_\_

**Endereço e Contato:** \_\_\_\_\_

III - O Plano de Trabalho deverá ser adequado ao período real de execução do projeto, não ultrapassando dois anos da data de publicação.

#### ***Título IV – Da análise dos projetos***

**Art. 10º** – Os projetos serão analisados por Comissão instituída pelo e conforme a Lei Municipal Nº3.118/17 relativa à constituição da Comissão Técnica de Seleção e a Lei Federal 13.019 quanto à avaliação de propostas e de acordo com as Diretrizes aprovadas na Resolução 002/2024/CMDPI.

I - À vista do conjunto dos projetos apresentados e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, cabe à Comissão de Análise de Projetos:

- a) estabelecer escala de prioridades, considerando a exequibilidade do projeto, a aptidão da entidade executora, o alcance dos resultados positivos para crianças e adolescentes beneficiárias (relação custo/benefício), a compatibilização do projeto às ações previstas no Plano de Ação do CMDPI e às condições de aplicação, de acordo o disposto no Título II deste Edital.
- b) fazer a destinação dos percentuais estabelecidos para incentivo ao acolhimento da pessoa idosa;
- c) discriminar o montante definido para o fundo de reserva do CMDPI;
- d) examinar documentação da entidade proponente, sob o aspecto de sua regularidade quanto a seu funcionamento adequado às normas estabelecidas sobre cadastro e certificação de funcionamento de entidades não governamentais;
- e) solicitar, quando necessário, informações complementares à entidade proponente;
- f) requisitar, quando for o caso, ao órgão do Executivo (ao qual o CMDPI está administrativamente vinculado) parecer e/ou relatório técnicos de avaliação e supervisão;
- g) relacionar os projetos de acordo com seus objetivos e os valores cabíveis a cada um;
- h) relatar em ata o(s) trabalho(s) da Comissão e submeter às conclusões à plenária do CMDPI.



II - Após o prazo final de entrega dos projetos, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para análise das propostas, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicar o resultado da deliberação, em até 03 (três) dias úteis.

III - Pode a Comissão deliberar que o projeto necessita de correções, assim, após a publicação da deliberação a instituição terá o prazo, impreterivelmente, de 04 (quatro) dias úteis para apresentar novo projeto com as correções devidas.

IV - Esgotando os 04 (quatro) dias úteis, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer final quanto à avaliação dos projetos objeto deste edital, devendo em até 03 (três) dias úteis a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dar publicidade das deliberações.

### **TÍTULO V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 11º** A instituição que porventura discordar do resultado final quanto à avaliação dos projetos, poderá pleitear recurso para contestação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do parecer final. Sendo que a comissão terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para análise e deliberação, devendo ser publicado o **Resultado Final- Pós Recurso** no prazo de 3 (três) dias úteis após a avaliação.

### **TÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CMDPI**

**Art. 12º** – Compete ao CMDPI:

I – Conhecer e referendar as proposições da Comissão de Avaliação de Projetos, dentro dos parâmetros estabelecidos;

II – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo quanto aos benefícios alcançados, acompanhando e analisando balancetes trimestrais, relatório financeiro e balanço anual, registro de prestações de contas, sem prejuízo de outras formas, garantindo a divulgação dessas informações;

III – divulgar a relação de projetos selecionados, bem como as entidades contempladas;

IV – Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

V – Mobilizar a sociedade a participar da implementação da política de atendimento aos direitos do Idoso, bem como do acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDPI.

**Art. 13º** – As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo CMDPI/Comissão do Fundo e gestora do FMDPI

**Inhumas, 03 de julho de 2024.**

---

**Carmencita Balestra**

**Presidente do CMDPI**

---

**Nilva Divina De Paula Lima**

**Gestora do FMDPI**



# EDITAL 002/2024-CMDPI ANEXOS



**EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**MODALIDADE CONVÊNIO**

**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Inhumas

**A/C Comissão de Seleção do CMDPI**

Através do presente, o Sr. ...., representante legal da....., CPF nº ..... , residente na ..... , vem solicitar a inscrição desta entidade no processo de seleção que tem por objeto a chancela de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – FMDPI a serem financiados com recursos a serem captados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI, de acordo com os regimes de atendimento previstos no artigo nº 90, incisos I e II da Lei Federal nº 8.069/90, por meio de Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014.”.

Na oportunidade, informo que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Inhumas, .... de ..... de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

CNPJ

**ANEXO II**

CMDPI- Rua dos Alpes, Quadra 240, lote 02. Setor Nipo Brasileiro. Inhumas-Goiás  
[conselho.idoso.inhumas@gmail.com](mailto:conselho.idoso.inhumas@gmail.com)  
Fone: 62- 93500-1968



DECLARAÇÃO DE

CONCORDÂNCIA

CIÊNCIA E

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE CONVÊNIO Nº 02/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro, ainda, o comprometimento da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* com as normas legais que cercam a utilização dos recursos provenientes desta parceria e a respectiva prestação de contas.

Inhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

CNPJ

## ANEXO III



## DECLARAÇÃO DE DISSOLUÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, que, em caso de dissolução da entidade [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Inhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO IV

CMDPI- Rua dos Alpes, Quadra 240, lote 02. Setor Nipo Brasileiro. Inhumas-Goiás  
[conselho.idoso.inhumas@gmail.com](mailto:conselho.idoso.inhumas@gmail.com)  
Fone: 62- 93500-1968



## DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, que *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* realiza sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Inhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos, assim como os profissionais exigidos no respectivo edital.

*OU*

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Inhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

CNPJ

## ANEXO VI



DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA  
LEI 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA  
ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por

fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



➤ Não teve contas

de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

➤

administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de



diretrizes  
orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Inhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

CNPJ

## ANEXO VII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 MODALIDADE CHANCELA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA(FMDPI) TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento):**

Termo de Fomento **2.**

**Gestor da Parceria:**

Subsecretaria de Direitos Humanos

**3. Base legal da política pública relacionada ao objeto (Lista em ordem numérica todas as leis e normas que regulam o objeto da parceria):**

- 3.1. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal Nº 10.741 /2003);
- 3.2. Lei Federal Nº 13.019/2014 e Lei Federal Nº 13.204/2015;

**4. Documentos especiais a serem exigidos da proponente (Inscrição em conselhos, CNEAS e etc.):**

- Resolução de comprovação de Inscrição no FMDPI.

Os documentos de habilitação somente serão exigidos após o efetivo recebimento dos valores na conta do FMDPI , para fins de assinatura do Termo de Fomento

**5. Definição clara do objeto:**

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a chancela de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa - FMDPI/NL a serem financiados com recursos a serem captados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI, de acordo com os regimes de atendimento previstos no artigo nº 90, incisos I e II da Lei Federal nº 8.069/90, por meio de Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014.

Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras de interesses compartilhados entre a ADM. Pública e a OSC e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos das crianças e dos adolescentes a serem desenvolvidas no Município de Inhumas, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos.

Para fins deste Edital, conceitua-se o público alvo de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/90:

*Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Os Certificados de autorização para captação de recursos terão validade de 24 meses, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 19 da Resolução FMDPI nº 31/2011. Se nos primeiros 12 meses de vigência do Certificado, a OSC captar o mínimo de 70% do valor total previsto para a execução do projeto, poderá apresentar solicitação de adequação do plano de trabalho e, sendo este aprovado pelo FMDPI, será autorizada a iniciar a execução do projeto.*

Havendo a adequação, cancela-se o Certificado de Captação.

Quando o valor arrecadado via captação for insuficiente para o financiamento total do projeto e/ou a OSC não demonstre capacidade de complementação financeira ao final de dois anos, os recursos serão destinados à receita universalizada do FMDPI .

**6. Área de abrangência (Listar os territórios a serem acobertados pela parceria; indicar a existência de grupos específicos de bairros [segundo área CRAS, por exemplo] a serem observados pelas proponentes):**

Municipal ou em territórios mais vulneráveis mediante a apresentação de indicadores socio territoriais de vulnerabilidade por parte da proponente.

**7. Público alvo:**

Pessoas idosas residentes em INHUMAS.

**Público prioritário:** pessoas idosas de famílias vulneráveis. Mínimo de 30% do público total previsto.

**Forma de comprovação:** inscrição no CadÚnico.

**8. Vigência da parceria:**

- Mínimo: de seis meses
- Máximo: 2 (dois) anos

**Objetivo geral:**

Seleção pública e credenciamento de projetos inovadores de interesses compartilhados entre a ADM. Pública e a OSC e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidos no Município de Inhumas.

**9. Objetivos específicos da parceria:**

- Promover programas, projetos e/ou ações de saúde pessoas idosas;
- Promover programas, projetos e/ou ações de educação pessoas idosas,;
- Promover programas, projetos e/ou ações de esporte e lazer pessoas idosas,;
- Promover programas, projetos e/ou ações de arte/cultura pessoas idosas,;
- Promover programas, projetos e/ou ações de profissionalização em áreas de tecnologia para adolescentes.

**11. Meta física mínima (Indicar referência básica para o cumprimento do objeto, seja número mínimo de usuários a serem atendidos, seja a capacidade de atendimento):**

Mínimo de 60 crianças e adolescentes para projetos de seis meses a 01 (um) ano de duração;

Mínimo de 120 crianças e adolescentes para projetos de 01 (um) até 2 (dois) anos de duração.

**12. Valor de referência (Indicar o valor máximo de cada termo de colaboração ou fomento. Indicar se a parceria cobre despesas de capital e, nesse, caso em que condições; Indicar se há divisão de recursos entre diferentes OSC's vencedoras do certame e em que condições; Indicar se existirá divisão ou contabilização dos recursos em per capita e em quais condições; Indicar que**

**se na ausência do número de vencedores previsto o montante dos recursos pode ser dividido entre as entidades habilitadas)**

O Edital tem por finalidade emitir Certificação para Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos aprovados, para a posterior captação dos recursos. Diante disso, não há valor de referência estipulado.

Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor indicado na planilha de custos apresentada pela OSC seja condizente com os objetivos pretendidos, constando em planilha o percentual de 20% que deverá ser destinado ao FMDPI .

Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na conta do FMDPI (número da conta) e o depositante deverá comunicar ao FMDPI mediante apresentação de cópia de comprovante do depósito bancário e, feita comprovação do depósito, o FMDPI emitirá recibo ao doador.

**12.1. (Despesas de Custeio / Despesas de Capital):**

**12.2.** Os recursos poderão ser utilizados para custeio de despesas em conformidade com a **Resolução nº 15/2022** do FMDPI, que estabelece critérios para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa– FMDPI /NL e do **Manual de Prestação de Contas Municipal**.

**12.3.** DA totalidade dos recursos captados pela OSC, 20% (vinte por cento) será retido pelo FMDPI conforme determina Lei Municipal Nº 3.118 de 2017 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, denominado Fundo do Idoso/FMI, e no Decreto Municipal nº 290 de 2017.

**13. Forma e periodicidade da liberação dos recursos:**

Despesa de Capital: Parcela única

CMDPI- Rua dos Alpes, Quadra 240, lote 02. Setor Nipo Brasileiro. Inhumas-Goiás

[conselho.idoso.inhumas@gmail.com](mailto:conselho.idoso.inhumas@gmail.com)

Fone: 62- 93500-1968



#### 14. Indicação prévia da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Apoio aos Projetos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Inhumas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

